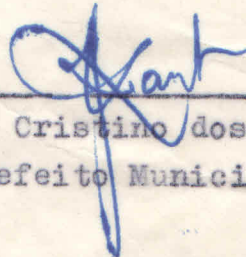


LEI Nº 400 de 25 de março de 1969.-

João Cristino dos Santos, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo:
FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

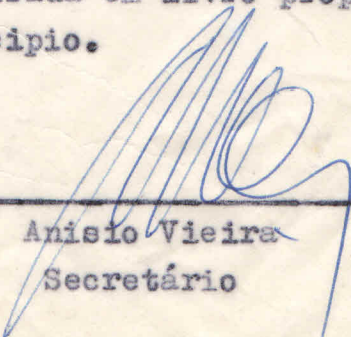
- Artigo 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Apiaí, um cargo de Administrador Geral de Obras e Serviços Municipais, com vencimentos mensais de NCr\$300,00 (trezentos cruzeiros novos).
- Artigo 2º - O presente cargo será provido em comissão por pessoa habilitada, de livre nomeação do senhor Prefeito, que baixará decreto regulamentando as funções do mesmo cargo.
- Artigo 3º - Para fazer face a essas despesas fica aberto na Contadoria em crédito especial de NCr\$3.600,00 (treis mil e seiscentos cruzeiros novos) para o corrente ano, que poderá ser suplementado até 50%, se necessário, e será coberto com o saldo financeiro transferido para êste exercício.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAI, 25 de março de 1969.-



João Cristino dos Santos
Prefeito Municipal

Publicada por edital e registrada em livro próprio, por não haver imprensa em nosso Município.



Anísio Vieira
Secretário